



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 141/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR APARELHOS ELETRÔNICOS
COMO PRÊMIO PARA A VENCEDORA, DA GINCANA ENTRE AS ESCOLAS
ESTADUAIS DO MUNICÍPIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar aparelhos eletrônicos como prêmio para a vencedora da gincana entre as escolas estaduais do município, no valor de Cr\$ 94.950,00 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta cruzeiros).

- 01 - Proj. lec. LH 150
- 02 - Hum cj. vertical CCE SS 4700 + Rak 7000
- 03 - Hum cj. Micro Sistem CCE MS 15
- 04 - PR 200 Ciclotron
- 05 - Microfone LE Son MK 2

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, com a seguinte classificação:

- 2 - Encargos Gerais do Município.
- 2.9 - Despesas diversas da Administração
- 72 - Outros Serviços e encargos - código 3132
- Programa de Atividade - 03070212.12

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 20 de novembro de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora Municipal, respondendo pelo
expediente da Secretaria.